



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 3595 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Alto São Francisco, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e art. 8º, inciso II e seu §1º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Concomitante, LAC2, em conformidade com normas ambientais vigentes, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

FASES : LOC

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : LUZZ AGROPECUARIA LTDA.

CNPJ/CPF : 01.238.735/0001-10

Empreendimento : LUZZ AGROPECUARIA LTDA.

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Rodovia BR 262, LUZ/ARAXÁ número/km S/N A ESQUERDA, KM 546, EST. CÔRREGO DANTA Bairro ZONA RURAL CEP 35595-000 Luz - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Luz (LAT) -19.8102, (LONG) -45.8473

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 4

Processo Administrativo Licenciamento : 3595/2024

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-05-02-0	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura	Área Inundada	29,986	ha

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 6 ano(s), com vencimento em 31/08/2032.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Divinópolis, 31/08/2026.

Documento assinado eletronicamente por RESSILIANE RIBEIRO PRATA ALONSO, Chefe da Unidade, em 31/08/2026 19:22 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 3595 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Autorização para intervenção ambiental Autorização para Intervenção Ambiental - SEI!
2090.01.0030746/2024-49
Regularização de Reserva Legal - SEI! 2090.01.0010131/2025-65

Outorga de Direito de Uso de Recursos 1209788/2021
1208493/2022
1201250/2024

Demais atividades listadas do empreendimento

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Área útil	584,541	ha
G-01-03-2	Silvicultura	Área útil	129,554	ha
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	Área de pastagem	337,744	ha



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 3595 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Condicionantes

Condicionantes descritas no parecer único n.148143245 e conforme processo SEI! 2090.01.0008085/2026-14.

